



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 03/2025 – ComprasGov Edital nº 90003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2025

UASG: 927317

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** com **participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.195/2023, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento à demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Itaúna –

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

MG, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO por LOTE.

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.gov.br/compras e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. Em até 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da Sessão pública do pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, pelo e-mail pregao@saaeitauna.com.br, o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente do município onde se localiza a sede ou domicílio da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte** que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d.1.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h.1.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ofertado unitário e total do item;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) não observar os critérios de aceitabilidade dos preços previsto no item 7.3.1. do Termo de Referência.

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

- a.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- a.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 7.1 (e seus subitens) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Da Ata De Registro De Preços

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 8.195/23.

10.1.2. Publicada a homologação do processo e entregue o documento solicitado no item 1.3 deste Edital, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura.

10.1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.4. Será aceita assinatura digital da Ata de Registro de Preços, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura.

10.1.5. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

10.1.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital observada a ampla defesa e o contraditório.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.1.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial desta Autarquia sem prejuízo de sua disponibilização no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.2. Da Alteração Dos Preços Registrados na Ata

10.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

10.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.4.1. Para fins do disposto no **item 10.2.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 10.2.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 10.4.4 deste edital.

10.2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 10.3.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 10.2.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 21/01/2025.

10.3. Do Cancelamento Da Ata

10.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a detentora da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE sem justificativa razoável;
- c) Recusar-se a manter seu preço registrado, na hipótese prevista no 10.2.5;
- d) solicitar o cancelamento, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Os preços registrados poderão ser cancelados:

- a) Por razões de interesse público
- b) A pedido do fornecedor.

10.3.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do SAAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Da Formação Do Cadastro De Reserva

10.4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.5.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta Licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da Nota de Empenho.

10.5.2. Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pela Portaria nº 21 de 16 de fevereiro de 2023.

11.1.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. GESTOR DO CONTRATO/ATA

12.1. O Gestor do Contrato será o **Sr. Pedro Neto Alves – Mat. 2240**, definido de acordo com as **Portarias nº 26 de 01 de abril de 2024**, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

12.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

12.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

12.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2.2.1. Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

12.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

12.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;

12.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e

c) a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

12.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da CONTRATADA referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

12.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

12.2.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

12.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a CONTRATADA não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

12.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

12.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a CONTRATADA ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

12.3. A solicitação de que trata o subitem 12.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

12.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no **item 6.3** do Termo de Referência.

13.1.1. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saaeitauna.com.br.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. A futura CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. A futura CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. A futura CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. A futura CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. A futura CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6. A futura CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. À futura CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

15.8. A futura CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9. A futura CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. A notificação não eximirá a futura CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.11. A futura CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.12. A futura CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

15.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

15.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Detalhada;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Valor estimado da Contratação.

Itaúna, 03 de fevereiro de 2025

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a realização de processo licitatório através do Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais e produtos de limpeza a serem utilizados pelos diversos setores do SAAE durante o ano de 2025, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens:

LOTE 01				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral, inclusive para desinfecção de alimentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, e validade. Deverá ser entregue em galões de 5 litros.	300	Galões	YPÊ, CLASSIC, MARINA
02	Desinfetante de 5 litros, para uso geral, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem deverá conter todos os dados pertinentes: data de validade, lote, procedência e número do lote.	250	Embalagem	PINHO SOL; LYSOFORM; UAU OU SIMILAR
03	Sabão em pasta pinho, 2 litros. Descrição do produto: alta viscosidade e concentração, para limpeza de grandes	500	Unidade	ULTRALIMP CENTER, PINHO SOL,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	superfícies, banheiros, cozinhas e pisos, com ação desengorduraste e fragrância de pinho.			MARINA
LOTE 02				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
04	Álcool antisséptico em gel 70° INPM. Embalagem de 5 litros. Álcool etílico hidratado em gel incolor / transparente, indicado para higiene das mãos. Selo do INMETRO na embalagem e notificação da ANVISA.	30	Embalagem	ASSEPTGEL, VEJA, GELÁLCOOL
05	Álcool etílico 92,8°- INPM. Embalagem de 1 litro. Selo do INMETRO na embalagem e notificação da ANVISA.	100	Embalagem	ASSEPTGEL, VEJA, GELÁLCOOL, CICLO FARMA
06	Álcool etílico hidratado 70° INPM. Embalagem de 5 litros. Antisséptico - líquido incolor, límpido e volátil - com odor característico - acondicionada em frasco plástico resistente com tampa em rosca - embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade - com declaração de medicamento de notificação simplificada, conforme RDC 199/2006 - registro no ministério da saúde/ANVISA.	500	Embalagem	ASSEPTGEL, VEJA, GELÁLCOOL
07	Álcool gel 70°. Embalagem de 500ml, com válvula pump. Gel para assepsia a seco – contendo glicerina para evitar ressecamento das mãos – com PH neutro e não irritante. Selo do INMETRO na embalagem e notificação da ANVISA.	20	Embalagem	ASSEPTGEL, VEJA, GELÁLCOOL OU SIMILAR

LOTE 03				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
08	Balde plástico, em material resistente, capacidade mínima de 20 litros, com alça de metal galvanizado.	10	Unidade	SANREMO ; PLASTEY; PLASVALE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

09	Borrifador / pulverizador: o frasco deverá estar disposto em 500 ml (por unidade). cores de preferência sendo branco ou azul. Com capacidade para 500ml. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material reforçado. •capacidade:500mL . • dimensões com válvulas: a 24cm x d 9,5cm.	40	Unidade	NOBRE; RN EMBALAGENS
10	Escova para lavar roupas. Oval, base de plástico, cerdas firmes, de boa qualidade.	20	Unidade	CONDOR, NOVIÇA, BETTANIN
11	Escova para vaso sanitário: em polipropileno, arredondada, cerdas flexíveis e resistentes que alcancem os lugares mais difíceis. Dimensões: altura 39 cm; diâmetro das cerdas: 10 cm.	20	Unidade	CONDOR, NOVIÇA, BETTANIN
12	Lixeira de banheiro com pedal: cor padrão branca com capacidade de 30 litros, produzida em polipropileno com dimensões aproximadas de comprimento 38cm x largura 36cm x altura 50cm, lugar de colocação no piso.  Imagem de referência	06	Unidade	PLASÚTIL, USUAL PLASTIC
13	Pá para coletar lixo de plástico com cabo de madeira longo (aproximadamente 120 cm).	10	Unidade	NOVIÇA, CORLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

14	Pilha alcalina palito, tamanho AAA.	200	Unidade	DURACELL, PARASONIC, TOSHIBA
15	Pilha alcalina pequena, tamanho AA2	150	Unidade	DURACELL, PARASONIC, TOSHIBA
16	Rodo com cabo de madeira: plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, base confeccionada por material plástico resistente medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilizado para puxar líquidos em geral de piso ou qualquer superfície lisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	50	Unidade	ATLAS, NOVIÇA
17	Rodo com cabo de madeira: plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, base confeccionada por material plástico resistente medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilizado para puxar líquidos em geral de piso ou qualquer superfície lisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	50	Unidade	ATLAS, NOVIÇA

LOTE 04				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
18	Dispenser papel toalha de 200m. Dispenser papel toalha auto corte. Na cor branco. Deverá possuir sistema de auto corte do papel toalha em rolos, que evita o toque das mãos com o aparelho. Dispensador para papel em bobinas com diâmetro de 200mm (bobinas até 200m). Acionamento manual: puxa folhas de no máximo 24 cm comprimento. Indicado para papel com gramatura recomendada: 28 a 35 g/m².	15	Unidade	PREMISSE; SOFT PAPER; FORTCOM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Deverá ser de fácil instalação com parafusos e buchas inclusas com fechadura de segurança e chave. Dimensões aproximadas do produto: 35,0 cm (altura) x 33,0 cm (largura) x 20,0 cm (profundidade).			
19	Dispenser para papel higiênico, rolo grande - de 300 a 400m. Suporte confeccionado em chapa aço carbono 1020 e acabamento em pintura eletrostática branca (epóxi). possui visor para controle da substituição do papel e fechadura central. Chaves para manter o produto trancado, evitando, assim, o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Com superfície polida de fácil higienização. Capacidade: papel higiênico de 300m até 400m de comprimento. Medidas aproximadas: (axlpx): 290mm x 275mm x 125mm.	05	Unidade	NOBRE, VELOX

LOTE 05				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
20	Garrafa térmica 12 litros - botijão térmico estacionário com pés de apoio. Torneira com botão em silicone. Alça de alta resistência para transporte. Isolamento térmico em poliuretano. Bocal largo. Cor azul escuro. Dimensões: 27 x 27,5 x 39,5 cm ; 2,08 kg, NBR: 13282; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação .	04	Unidade	SOPRANO, INVICTA, TERMOLAR
21	Garrafa térmica 5 litros : de rosca, corpo em polipropileno; ampola em isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano) livre de cfc; fundo de polipropileno; com tampa em	20	Unidade	SOPRANO, INVICTA, TERMOLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	polipropileno; tipo copo; com alca; sem decoração; na cor azul escuro. NBR: 13282; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação.			
22	Garrafa térmica de 1 litro. Garrafa térmica; material externo: plástico; acabamento: lisa; cor: azul escuro; material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; capacidade: 1l; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 280 mm; largura: 120 mm; NBR 13282; garantia: 06 meses contra defeitos de fabricação.	70	Unidade	SOPRANO, INVICTA, TERMOLAR
23	Garrafa térmica de 500 ml. Design moderno com ampola de vidro, rosca higiênica, alça ergonômica e rolha corta-gotas que evita pingos após servir. Ideal para líquidos quentes ou frios, com excelente eficiência térmica. Tampa pode ser utilizada como copo. Livre de bisfenol (bpa free). Eficiência térmica: Quente – 8 horas Frio – 12 horas Especificações: - material exterior: polipropileno - material ampola: vidro - com alça - tampa serve para beber - bpa free Dimensão e peso: - medidas: 14,5 x 11 x 20cm - peso: 0,3470 kg	15	Unidade	INVICTA, UNITERMI, TERMOLAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

LOTE 06				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
24	Desodorizador de ar em spray. Elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente. Inofensivo para a camada de ozônio. Embalagens de 360 ml, várias fragrâncias. Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	200	Unidade	ULTRA FLESH; BOM AR; PURO AR
25	Detergente lava louça, de 500 ml, com glicerina, aroma neutro, biodegradável, consistente.deverá ser testado dermatologicamente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. A embalagem deverá conter os seguintes dados: procedência, lote, validade e numero do registro ministério da saúde. Deverá constar os seguintes parâmetros : Ph : 5,0 – 7,5 Densidade: 1,00 - 1,03 g/cm3 a 25°C.	2400	Unidade	YPÊ, MINUANO; ODD.
26	Inseticida aerossol, 300 ml, multi insetos. À base d'água, 237 g.	70	Unidade	RAID, SBP
27	Limpa alumínio. 500 ml. Composição básica: tenso ativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Tipo líquido, com validade de 02 anos. Acondicionado em frasco plástico, 500 ml. Embalagem deverá conter os dados: lote, validade, procedência	350	Unidade	CIF, START ALUMIL
28	Limpa fornos, com pincel, 250 ml. Embalagem com 230g.	100	Unidade	EASY-OFF, DIABO VERDE, ZIP
29	Limpador multiuso, 500 ml, composto por alquil-benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes,	1500	Unidade	VEJA, YPÊ, CIF, UAU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	sequestraste, essência e água. Deverá conter dados como: validade, procedência, numero do lote.			
30	Sabão em barra 200g, glicerinado, embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter os dados como: lote, validade, procedência e número do lote.	350	Unidade	YPÊ, MINUANO
31	Sabão em pó 1 kg: multição, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, atenuadores de espuma, sequestraste, alvejante, perfume e água. Aplicação: lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem pacote com 1000gr, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número de lote.	100	Pacote	OMO, TIXAN, BRILHANTE
32	Soda cáustica, pote com 480 ou 500 gramas.	20	Pote	SANSÃO, INDAIÁ
33	Soda cáustica, pote com 1 kg.	20	Pote	SANSÃO, INDAIÁ
34	Limpador limpeza pesada em gel, 500 ml. Limpador limpeza pesada com cloro ativo. Limpa, branqueia e desinfeta, removendo até as sujeiras mais difíceis e matando 99,9% das bactérias. Com ação profunda na remoção de sujeiras escuras (limo) que se formam entre os pisos. Composição: ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água.	500	Unidade	VEJA, YPÊ, CIF, UAU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

LOTE 07				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
35	Filme PVC, para embalagem. Rolo de 28 x 300m.	30	Rolo	DISPAFILM, EMBAKEEP, ULTRAPLAST
36	Guardanapo de papel, 14x14. Embalagem com 500 unidades, modelo bar, 100% celulose, folha simples.	100	Pacote	SNOB, ELITE, SANTEPEL
37	Palito de dente, caixa com 2.000 unidades, embalados um a um.	30	Caixa	FIAT LUX, BILLA, THEOTO,
38	Pano lavável para limpeza: pacote com 5 unidades. Medida mínima 50 cm x 33 cm, embalagem com 05 unidades.	150	Pacote	FLASH LIMP, ALKLIN, PERFEX
39	Papel alumínio. Rolo de 0,30 cm x 7,5 m.	1000	Rolo	WYDA, STAR EMBALAGENS, BOREDA

LOTE 08 – Ampla Concorrência				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
40	Papel higiênico, em rolos de 250 metros cada. Branco, <u>folha dupla</u> , 100% celulose. <u>Caixa contendo 8 bobinas.</u>	150	Caixa	ELITE, RIPZ, TORK
41	Papel higiênico, em rolos de 30 metros cada. Branco, <u>folha dupla</u> , 100% celulose. <u>Pacote contendo 4 rolos.</u>	100	Pacote	NEVE, BOB, ELITE, PERSONAL
42	Papel toalha branco, em rolos com 200 metros. Branco, super-resistente, com gramatura entre: 28 a 35 g/m². <u>Folha simples</u> – linha Premium/Extra Plus, 100% celulose. <u>Caixa contendo 6 bobinas.</u>	150	Caixa	ELITE, TORK, SULLEB, LIMPMAX

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

LOTE 09				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
43	Saco plástico para lixo reforçado 50 litros. Medidas: 63 cm x 80 cm e na espessura padrão INMETRO md-3, 06 micras, em conformidade com as normas da ABNT, nbr 9190/9191/13055/13056. Embalagem com 10 unidades.	1000	Pacote	
44	Saco plástico para lixo, 100 litros. Embalagem com 10 unidades, reforçado, medindo cm 75 x 105 cm e na espessura padrão INMETRO md-3.	700	Pacote	
45	Saco plástico para lixo, 200 litros. Embalagem com 05 unidades, reforçado. Medidas 90 cm x 120 cm e na espessura padrão INMETRO md-3, 06 micras, em conformidade com as normas da ABNT, NBR 9190/9191/13055/13056.	800	Pacote	

LOTE 10				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
46	Sacos plásticos em bobinas, de 25x35 cm em polietileno de alta densidade (pead), (com no mínimo <u>700 sacos</u> cada bobina).	60	Bobina	
47	Sacos plásticos em bobinas de 35x45 cm em polietileno de alta densidade (PEAD), (com no mínimo <u>500 sacos</u> cada bobina).	100	Bobina	

LOTE 11				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
48	Vassoura de piaçava nº 6. 100% piaçava pura, tipo doméstica, modelo em leque, base de madeira, revestida de latão; com cabo reforçado de madeira resistente e plastificado, perfeitamente	180	Unidade	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	adaptado a base da vassoura; dimensões: base de madeira e latão com largura não inferior a 16 cm, com comprimento aproximado (incluindo base e cerdas) 21 cm e largura mínima de 21 cm (parte mais larga da abertura das cerdas de piaçava) e parte maior das cerdas 35 cm; cabo de madeira comprimento mínimo de 1,20, rosca em madeira; cerdas de piaçava natural, retirada de fibras de coqueiros (isenta de fios provenientes de crina vegetal tingida)			
49	Vassoura tipo gari, de 40 cm, material reciclado. Cepa de 40 cm, altura das cerdas 90mm, largura da cepa 65mm, cabo de madeira de 1,2m reforçada e cerdas de material reciclado.	60	Unidade	PEGASUS, VONDER
50	Vassoura de pelo sintético, base medindo aproximadamente 30cm, cabo em metal revestido de plástico e rosqueável, medindo no mínimo 1,20cm.	30	Unidade	NOVIÇA, CONDOR

LOTE 12				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
51	Esponja de aço. Pacote com 08 buchas (lã de aço), formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medidas mínimas 100 x 75 mm. Composição: lã de aço carbono.	1000	Pacote	BOMBRIL, ASSOLAN, FLASH LIMP
52	Esponja dupla face para limpeza (fibra e espuma). Formato retangular, medidas mínimas 110x75x23mm, abrasividade media. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	1800	Unidade	SCOTH BRITE, BETTANICE E BRILHUS
53	Fósforo. Maço com 10 caixas contendo 40 palitos em cada.	100	Unidade	FIATLUX, PARANÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

54	Sabonete líquido com <u>ação espumante</u>, que possui ingredientes emolientes que auxiliam na hidratação, com fragrância agradável e duradoura. Desenvolvido <u>para uso exclusivo em saboneteiras com bico arejador para espuma</u>. Indicado para a higienização das mãos, possuir ph neutro, e loção hidratante para cuidado e proteção da pele. Apresenta alto rendimento e contém elevada concentração de substâncias neutras formando uma espuma rica, estável e densa. alta concentração de ácidos graxos em sua formulação promove a reposição da gordura natural .validade 24 meses. Deverá ser entregue em galões de 5 litros. Ph : 6,50 + 0,50 Viscosidade : 1'20" Densidade : 1,01 + 0,01g/cm³ Odor : erva doce.	600	Galão	AUDAX GOLD, EDUMAX
----	--	-----	-------	-----------------------

LOTE 13				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
55	Sabonete antibacteriano: 85 gr a 90 gr Em barra, sabonete antibacteriano com 2 benefícios: - elimina 99% da bactérias - não resseca a pele - forma barreira protetora.	1500	Unidade	DOVE, PROTEX
56	Sabonete comum, 85 a 90g uso Adulto, de fragrância Suave.	80	Unidade	DOVE, JOHNSON'S

Item 57				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
57	Copo plástico descartável 200 ml - pacote com 100 unidades, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e	875	Pacote	COPOFLEX; COPOSUL; ECONOPÓT

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

	máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura.			
--	---	--	--	--

Item 58				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
58	Dispenser para sabonete. Comporta 800 ml de produto, <u>bico para sabonete espuma</u>. Sistema de fechamento inteligente. Tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Altura unidade: 255 mm Largura unidade: 105 mm Profundidade unidade: 110 mm	20	Unidade	PREMISSE, TORK BRASIL

Item 59				
Item	Descrição	QTD.	Unidade	MARCAS DE REFERÊNCIA
59	Pano de chão grande, tipo saco. Tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização – forte, grosso e com alta absorção, para utilização em limpeza em geral. Alvejado para chão. <u>Medidas largura mínima 60 cm e comprimento mínimo 90 cm</u>, peso mínimo 160g, trama mínima de 9 fios / cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	400	Unidade	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- 1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na relação de itens do site ComprasGov e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo deste Termo de Referência.
- 1.4.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, contemplando, inclusive, as especificações usuais de mercado e, portanto, apresentando-se em conformidade com o disposto no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 8.195/23.
- 1.6.** Se levada a efeito a contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, II da lei nº 14.133/21.
- 1.7.** Saliencia-se que não haverá obrigatoriamente de contratação do valor total registrado durante a vigência da Ata.
- 1.8.** O objeto deverá ser entregue na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, situada à Rua Nonô Ventura, 394, Bairro de Lourdes, CEP 35.680-205, Itaúna/MG, no setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser precedida de contato junto ao Setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento. Endereço eletrônico: almoxarifado@saaeitauna.com.br.
- 1.9.** A licitação ocorrerá com o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de produtos e materiais de limpeza para o SAAE - Itaúna é indispensável para garantir a higienização e manutenção dos ambientes de trabalho, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores. Esses materiais desempenham papel crucial na prevenção de doenças, na conservação das instalações e no cumprimento de normas sanitárias e ambientais. Assim, o planejamento antecipado da compra desses itens, por meio de licitação, assegura a disponibilidade contínua e eficiente durante o ano de 2025, refletindo o compromisso da Autarquia com um ambiente de trabalho saudável e organizado.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

2.2. O processo licitatório é a forma mais transparente e eficiente para aquisição desses materiais, garantindo a seleção de fornecedores que ofereçam o melhor equilíbrio entre qualidade e preço, além de assegurar o uso responsável dos recursos públicos. Essa modalidade proporciona igualdade de condições para os participantes, incentivando a concorrência saudável e a obtenção de produtos que atendam às especificações técnicas exigidas pelo SAAE-Itaúna. Assim, o planejamento da compra desses itens, por meio de licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), assegura a disponibilidade contínua e eficiente durante o ano de 2025, reforçando o compromisso da Autarquia com um ambiente de trabalho saudável, organizado e sustentável.

2.3. Os materiais de limpeza são essenciais não apenas para a higienização das áreas administrativas e operacionais, mas também para preservar os equipamentos e o patrimônio físico do SAAE-Itaúna. Ambientes limpos e bem cuidados promovem maior produtividade e reduzem riscos ocupacionais, como acidentes e a propagação de agentes patogênicos. Esse cuidado impacta positivamente a motivação e o desempenho dos colaboradores, além de transmitir uma imagem institucional positiva para usuários e visitantes.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de produtos e materiais de limpeza para o SAAE Itaúna é essencial para garantir um ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro para todos os colaboradores. Esses materiais desempenham um papel fundamental na manutenção da higiene dos espaços, prevenindo a disseminação de doenças, promovendo a saúde e o bem-estar dos funcionários e preservando os equipamentos e instalações. A regularidade no fornecimento de materiais adequados assegura o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. A harmonia no ambiente de trabalho também é diretamente impactada pela utilização de materiais de limpeza de qualidade. Um espaço limpo e bem cuidado contribui para uma melhor experiência dos colaboradores, aumentando sua

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

produtividade e satisfação. Além disso, proporciona um ambiente acolhedor para o público que frequenta as dependências do SAAE, reforçando a imagem institucional da autarquia e demonstrando o compromisso com a excelência no atendimento.

3.3. A contratação desses produtos por meio de licitação pública apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pois assegura o princípio da economicidade e da transparência nos gastos públicos. O processo licitatório permite a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o equilíbrio entre preço e qualidade dos materiais adquiridos. Além disso, o formato competitivo estimula a ampla participação de fornecedores, promovendo igualdade de condições e prevenindo favorecimentos ou práticas anticompetitivas.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1.1. Quando cabível, as licitantes deverão constar as marcas dos itens ofertados, **sob pena de desclassificação.**

4.1.2. Visando à objetividade na conferência da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar, quando cabível, juntamente com a proposta realinhada, o catálogo técnico do item em questão para conferência.

4.1.3. No caso de oferta de marcas diversas das citadas como Referência, será observado o art. 42 da lei 14.133/2021 para fins de aceitabilidade da proposta.

4.1.3.1. Poderá ser exigido da Licitante vencedora, nos moldes do art. 42 da Lei 14.133/2021, a demonstração técnica que comprove a compatibilidade e/ou melhor qualidade dos produtos nos casos onde os produtos ofertados possuam marcas distintas das marcas de referência mencionadas no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.3.2. JUSTIFICATIVA: esta providência visa garantir a justa e equânime competição entre os licitantes, além de preservar e otimizar a busca e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.2.1. Em até 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da Sessão pública do pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, pelo e-mail



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

pregão@saaeitauna.com.br, o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente do município onde se localiza a sede ou domicílio da empresa.

4.2.1.1. O Alvará de Funcionamento comprova que a empresa está devidamente regularizada para operar no seu segmento de atuação.

4.2.2. A não apresentação do documento solicitado neste item 4.2.1 poderá acarretar sanção à licitante na forma no item 6.7 deste termo de referência.

4.2.3. A ausência desse documento poderá implicar na não formalização da Ata, assegurando assim a conformidade legal e a proteção da saúde pública.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.3.1. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.

4.3.2. Ser a única responsável perante o SAAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

4.3.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

4.3.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.3.6. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.

4.3.7. Entregar o item em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo, observando as marcas e modelos ofertados na proposta vencedora, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis.

4.3.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

4.3.9. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3.11. Substituir, às suas expensas, o item fornecido em desconformidade com o descrito neste Termo, com as normas da ABNT e com outros regulamentos pertinentes.

4.3.12. Proceder ao pagamento de despesas com testes e ensaios, se necessária a comprovação da qualidade do objeto fornecido em atendimento às normas.

4.3.13. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.

4.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SAAE de qualquer ônus e responsabilidades.

4.3.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

4.4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.2. Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

4.4.3. Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.4.4. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas nos itens, objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.

4.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para o fiel cumprimento das obrigações da presente licitação e do Contrato.

4.4.6. Fiscalizar o fornecimento decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nela estabelecida, aplicar penalidade à licitante vencedora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1.1. O recebimento do objeto se dará conforme o art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Os itens fornecidos devem ser entregues em embalagens adequadas.

5.1.3. Não serão aceitos produtos com características divergentes às especificadas.

5.1.4. Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objeto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.5. Se o objeto estiver danificado, violado ou em estado estranho de conservação, o mesmo deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação formal do SAAE, sob pena de despejo.

5.1.6. Caso haja descumprimento do prazo estabelecido para troca ou adequação do objeto entregue em desconformidade, e a licitante não faça a troca e/ou adequação no prazo estabelecido, a licitante vencedora será penalizada.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.8. O objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento ao especificado neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a licitante vencedora, por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.1.9. A licitante vencedora é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido.

5.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Poderão ocorrer até 6 (seis) entregas durante a vigência da Ata, de acordo com a necessidade do SAAE, emitindo-se suas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.2.1.1. A entrega de cada pedido será imediata e integral, devendo a licitante vencedora, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Autarquia, entregar o objeto em conformidade com os termos estabelecidos neste Termo e no Edital em até **30 (trinta) dias corridos**, acompanhado de documento fiscal.

5.2.2. A entrega do objeto constante neste Termo de Referência ocorrerá de segunda a sexta, das 08:00 hs às 16:00 hs, devendo o licitante vencedor entregar os produtos na Sede da Autarquia, situada na Rua Nonô Ventura, 394, CEP-35680-205, Bairro de Lourdes, Itaúna/MG, exceto nos feriados;

5.2.3. A entrega deverá ser precedida de contato junto ao Setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento. Endereço eletrônico: almoxarifado@saaeitauna.com.br;

5.2.4. O frete CIF, a carga e a descarga são de responsabilidade exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo esta(s) proceder(em) utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

5.2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a contar de sua assinatura, pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. Publicada a homologação do processo e entregue o documento solicitado no item 4.2 deste Termo de referência, a licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação para sua assinatura, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.3.3. As convocações referidas podem ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5.3.4. A solicitação de prorrogação de prazo, somente será analisada se realizada antes do vencimento dos prazos;

5.3.5. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e nas sanções administrativas previstas no Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

5.4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.4.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta Licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da Nota de Empenho.

5.4.2. Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais**, nomeada pela Portaria nº 21 de 16 de fevereiro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.1.1.1. O funcionário responsável pelo recebimento deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

6.2.1. O Gestor do Contrato/Ata será o **Sr. Pedro Neto Alves – Mat. 2240**, definido de acordo com as **Portarias nº 26 de 01 de abril de 2024**, servidor(a) designado, com capacidade gerencial e conhecimentos sobre o objeto para acompanhar o fornecimento e as instalações e infraestruturas necessárias para execução de contratos e de outros instrumentos hábeis, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração.

6.2.2. Atribuições do Gestor do Contrato/Ata:

6.2.2.1. Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.2.2.2. Coordenar a atividade do fiscal do Contrato/Ata, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

a) Na falta do Fiscal de Contrato, o Gestor do Contrato/Ata assumirá as suas responsabilidades;

6.2.2.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.2.2.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato/Ata;

6.2.2.5. Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quanto a necessidade de:

- a)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, as necessidades do SAAE, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- b)** rescisão do instrumento de contrato/Ata, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e
- c)** a necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, antes de seu vencimento, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do Contrato/Ata, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

6.2.2.6. Submeter ao Diretor Geral, para providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

6.2.2.7. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviço e submetê-lo à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, quando for de sua competência, com vistas a expedição de atestados ou instrumento correlatos;

6.2.2.8. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.2.2.9. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Autoridade Superior, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

6.2.2.10. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pela Gerência de Compras ou Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação, e apoiar, sempre que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

solicitado, prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômicos financeiros;

6.2.2.11. Encaminhar para conhecimento e providências da Gerência Superior vinculada, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

6.2.2.12. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de Atas as reuniões realizadas com os mesmos;

6.2.3. A solicitação de que trata o subitem 6.3.2.10 deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual;

6.2.4. As prorrogações e aditamentos somente poderão ser atendidas com autorização prévia e expressas do Diretor Geral.

6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante na proposta vencedora.

6.3.2. A licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à licitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. DO REAJUSTE:

6.4.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência: quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II – multa: de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.5.1, observado o item 6.5.3.

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.5.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.5.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.5.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.5.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.5.3.

6.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

6.5.12. As penalidades serão registradas no SICAF

6.6. DA PENALIDADE DE MULTA:

6.6.1. A multa será calculada da seguinte forma:

a) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela, por dia de atraso na entrega do produto, não se admitindo atraso superior a 02 (dois) dias;

a.1) O atraso superior ao estabelecido nesta alínea será tido como inexecução total ou parcial, conforme o caso.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- b) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/Ata/Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - c) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata/Empenho caso seja fornecido produto em desconformidade com o especificado no Edital e Termo de Referência;
 - d) De até 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Empenho, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - e) Será de até 10% (dez por cento), caso venha desistir da proposta, deixando de entregar o produto, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.
 - f) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- f) os casos omissos serão apurados na forma do item 6.5.2, inciso II.

6.6.1.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

6.6.1.2. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

6.6.1.3. As multas conforme o item 6.6.1 serão aplicadas a cada infração cometida.

6.6.1.4. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública

6.7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

6.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Licitante com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação do objeto, será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adequada à aquisição de bens comuns com especificações objetivas no edital.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que as quantidades são estimativas para 2025, sendo essa modalidade indispensável devido à imprevisibilidade da demanda, assegurando agilidade no fornecimento e eficiência na gestão do estoque e dos recursos públicos. No presente caso, pelos estudos realizados, e considerando que esta Autarquia é uma unidade orçamentária isolada, a presente contratação não será aberta a outros órgãos. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes tendo em conta a capacidade gerencial desta Autarquia devido a falta de pessoal. Tal premissa decorre do fato de que nos casos de adesão a prática dos atos de controle e gerenciamento competem ao órgão gerenciador.

As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **menor preço por lote**, visando melhor gestão logística e financeira, reduzindo custos administrativos e assegurando a compatibilidade técnica dos materiais adquiridos, pois o agrupamento dos itens que guardam maior afinidade é o que melhor atenderá a demanda, visto que propiciará uma economia de escala devido à expectativa de ampliação da competitividade. Ademais, ressalta-se que os pregões 82/2023 e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

05/2024 já haviam trazido a previsão do julgamento do menor preço por lote para o objeto em questão. Pelo exposto, o julgamento em nada afetará a competitividade do certame e ainda potencializará a economia de escala além de reduzir os custos de gestão do Contrato.

A licitação será conduzida em conformidade com a **Lei Complementar nº 123/06**, sendo destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Essa medida promove o desenvolvimento econômico e social, amplia a eficiência das políticas públicas e incentiva a inovação tecnológica, em especial no âmbito municipal e regional. Além disso, serão observados os benefícios previstos na Lei, como a simplificação na apresentação dos documentos de habilitação e a aplicação do empate ficto, garantindo oportunidades justas e fortalecendo a competitividade entre as ME/EPPs participantes.

Não poderão participar da licitação, empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. O Julgamento da proposta se dará pelo menor preço por lote

7.2.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.2.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a **FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos e o Registro na ANVISA** do produto ofertado, quando cabível.

7.2.4. No caso de oferta de marcas diversas das citadas como Referência, será observado o art. 42 da lei 14.133/2021 para fins de aceitabilidade da proposta.

4.1.3.1. Poderá ser exigido da Licitante vencedora, nos moldes do art. 42 da Lei 14.133/2021, a demonstração técnica que comprove a compatibilidade e/ou melhor qualidade dos produtos nos casos onde os produtos ofertados possuam marcas distintas das marcas de referência mencionadas no item 1.2 deste Termo de Referência.

7.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.3.1. O menor preço por lote será apurado considerando o preço unitário de cada item que compõe o lote que, sob pena de desclassificação, não poderá ser superior ao preço unitário divulgado (art. 59, III, Lei nº 14.133/21).



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.3.2. No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, deverá o Pregoeiro possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item.

7.3.3. Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do lote e do preço unitário levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência para aquisição do objeto do presente Certame é aquele descrito na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência e apurado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/21 e orientações contidas na IN nº 65/2021 (Ministério da Economia).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação de registro de preços, se efetivada a contratação correrão à conta do exercício de 2025, na dotação orçamentária própria que asseguram o cumprimento das obrigações.

9.2. O quantitativo das contratações decorrentes do sistema de registro de preços será vinculado à discricionariedade da Administração quanto à necessidade e ao momento oportuno de cada contratação, em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira.

Itaúna, 31 de janeiro de 2025.

SETOR DEMANDANTE:
Documento lido e aprovado por: Geraldo Roberto da Silva Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – Mat. nº 1091
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Documento elaborado por: EQUIPE DE ALMOXARIFADO

Pedro Neto Alves
Oficial Administrativo – Mat. nº 2240



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 03/2025 – ComprasGov Edital nº 90003/2025

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial ao Pregão Eletrônico - Edital nº 03/2025, nos seguintes termos:

GRUPO/ITEM						
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Marca
VALOR TOTAL:				R\$		

1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

2 – **Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Pregão Eletrônico - Edital nº 03/2025 e respectivo Termo de Referência;**

3 – O valor total da proposta engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, ferramentas e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
_____ CPF _____ CI _____ Residente à Rua/AV _____ Cidade de _____.

6 – Telefone de contato: (____) _____. Endereço Eletrônico: _____.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 03/2025 – ComprasGov Edital nº 90003/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº XX/2025

Processo nº: 11/2025

Pregão Eletrônico nº: 03/2025 - SRP

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, doravante determinado ÓRGÃO GERENCIADOR, criado como entidade autárquica municipal pela Lei nº 722 de 02 de dezembro de 1964, com sua sede administrativa e operacional na Rua Nonô Ventura, nº 394, na cidade de Itaúna/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, inscrição estadual isenta, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, Edital nº 03/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º 11/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital de Pregão nº 03/2025 e Decreto Federal nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a(as) especificação(especificações) do objeto, a(as) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (Nome, razão social, CNPJ, NIRE, endereço, contatos, e-mail, representantes)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Item	Especificação	Marca (Se exigida)	Modelo (Se exigido)	Qtd .	Preço Unitário	Valor Total
PREÇO TOTAL R\$: _____ (valor por extenso)						

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo SAAE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados e/ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5. Para fins do disposto no **item 5.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 5.6, o SAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no 4.7 desta Ata de Registro de Preços.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 5.4**, o SAAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.10. O preço registrado será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo da licitação, 20/01/2025



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAAE, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.4; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o SAAE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Diretora Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o SAAE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do SAAE, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaúna, ____ de _____ de 2025.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sr. Nilzon Borges Ferreira

Diretor Geral do SAAE

Mat. 2710

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Nome

Cargo

CPF: xxx.____.xxx-__

Anexo da Ata - Cadastro Reserva



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Descrição Ampliada	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	AGUA SANITARIA 5 LITROS	A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDIADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, INCLUSIVE DESIFECÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E NUMERO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300	R\$ 12,80	R\$ 3.838,50
002	DESINFETANTE DE EUCALIPITO 5 LITROS	Desinfetante 5 litros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem deverá conter todos os dados pertinentes: data de validade, lote, procedência e número de registro no ministério da saúde.	UN	250	R\$ 10,16	R\$ 2.540,00
003	SABAO PASTA PINHO EM EMBALAGEM 02 LITROS	Pasta Pinho. Descrição do produto: Alta viscosidade e concentração, para limpeza de grandes superfícies, banheiros, cozinhas e pisos, com ação desengordurante e	UN	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		Frangância de Pinho.				
004	ALCOOL ANTI-SEPTICO EM GEL 70° INPM	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL INCOLOR/TRANSPARENTE , INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS	EM	30	R\$ 42,71	R\$ 1.281,15
005	ALCOOL ETILICO 92,8° INPM EMBALAGEM 1 LITRO		EM	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
006	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM HOSPITALAR	USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO. EMBALAGEM 5 LITROS	EM	500	R\$ 35,58	R\$ 17.790,00
007	ALCOOL GEL 70° 500ml	GEL PARA ASSEPIA A SECO (ALCOOL 70%) - CONTENDO GLICERINA PARA EVITAR RESSECAMENTO DAS MÃOS - COM pH NEUTRO E NÃO IRRITANTE. EM EMBALAGEM DE 500ml COM VALVULA PUMP.	EM	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
008	BALDE PLASTICO 20 LT COM ALÇA METÁLICA	BALDE PLASTICO 20 LT REFORÇADO C/ ALÇA .	UN	10	R\$ 15,68	R\$ 156,80
009	BORRIFADOR / PULVERIZADOR 500ml branco ou azul	BORRIFADOR PLASTICO, COM TAMPA DE REGULAGEM DO JATO, COM VALVULA LONGA ALCANÇANDO ATÉ O FUNDO. COMPOSIÇÃO: PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO), VALVULA EM POLIPROPILENO E METAL.	PC	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

010	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	OVAL; BASE DE PLÁSTICO; CERDAS FIRMES, DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R\$ 3,72	R\$ 74,40
011	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	ESCOVA PARA VASO SANITARIO ARREDONDADA; DE PLÁSTICO; COM CERDAS FIRMES, DE BOA QUALIDADE. Escova sanitária em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes que alcançam os lugares mais difíceis. Dimensões do Produto: Altura: 39cm Diâmetro das cerdas: 10cm	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
012	LIXEIRA COM PEDAL PARA 30 LITROS	Cor padrão branca com capacidade de 30 litros, produzida em Polipropileno com dimensões aproximadas de comprimento 38cm x largura 36cm x altura 50cm, lugar de colocação no piso.	UN	6	R\$ 65,14	R\$ 390,81
013	PA PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA.	COM CABO LONGO (APROXIMADAMENTE 120 CM)	UN	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
014	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA.(.)	PILHA PALITO AAA ALCALINA	UN	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
015	PILHA ALCALINA PEQUENA TAMANHO AA2.(.)		UN	150	R\$ 9,76	R\$ 1.463,25



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

016	RODO PLASTICO DE 40 CM.	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, base confeccionada por material plástico resistente medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilizado para puxar líquidos em geral de piso ou qualquer superfície lisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
017	RODO PLASTICO DE 60 CM.	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, base confeccionada por material plástico resistente medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilizado para puxar líquidos em geral de piso ou qualquer superfície lisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50	R\$ 12,64	R\$ 631,75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

018	DISPENSER PAPEL TOALHA 200m	Dispenser Papel Toalha Auto Corte. Na cor branco. deverá possuir sistema de auto corte do papel toalha em rolos, que evita o toque das mãos com o aparelho. Dispensador para papel em bobinas com diâmetro de 200mm (bobinas até 200m). Acionamento manual: puxa folhas de no máximo 24 cm comprimento. Indicado para papel com gramatura recomendada: 28 a 35 g/m². Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Deverá ser de fácil instalação com parafusos e buchas inclusas com fechadura de segurança e chave. Dimensões aploxiadas do produto: 35,0 cm (altura) x 33,0 cm (largura) x 20,0 cm (profundidade).	UN	15	R\$ 174,77	R\$ 2.621,48
019	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE 300 a 400m.	Suporte confeccionado em chapa aço carbono 1020 e acabamento em pintura eletrostática branca (epóxi). Possui visor para controle da substituição do papel e fechadura central tipo Allen para manter o produto trancado, evitando, assim, o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Com superfície polida de fácil higienização. Capacidade: Papel higiênico de 300m até 400m de	UN	5	R\$ 35,64	R\$ 178,20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		comprimento. Medidas aproximadas: (AxLxP): 290mm x 275mm x 125mm.				
020	GARRAFA TERMICA DE 12 LT.()	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS - Botijão térmico estacionário com pés de apoio e porta copos retráteis. Torneira com botão em silicone. Alça de alta resistência para transporte. Isolamento térmico em poliuretano. Bocal largo. Cor Azul Escuro. Dimensões: 27 x 27,5 x 39,5 cm ; 2,08 Kg, NBR: 13282; GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO Marca Ref. Soprano, INVICTA, similar ou superior.	UN	4	R\$ 134,90	R\$ 539,60
021	GARRAFA TERMICA DE 05 LT.()	GARRAFA TERMICA 5 LITROS DE ROSCA, CORPO EM PROLIPROPILENO; AMPOLA EM ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO) LIVRE DE CFC; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; TIPO COPO; COM ALCA; SEM DECORAÇÃO; NA COR AZUL ESCURO. NBR: 13282; GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE	UN	20	R\$ 41,60	R\$ 831,90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		FABRICACAO. Marca Ref. Soprano, INVICTA, similar ou superior.				
022	GARRAFA TERMICA DE 01 LT.()	GARRAFA TERMICA; MATERIAL EXTERNO: PLASTICO; ACABAMENTO: LISA; COR: AZUL ESCURO; MATERIAL AMPOLA: VIDRO; SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO: ROSCA; CAPACIDADE: 1L; COM ALCA PARA TRANSPORTE; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 280 MM; LARGURA: 120 MM; NBR: 13282; GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. Marca Ref. Soprano, INVICTA, similar ou superior.	UN	70	R\$ 30,19	R\$ 2.113,30
023	GARRAFA TERMICA DE 500 ML	GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 500ML, COM AMPOLA DE VIDRO COM SISTEMA DE ROSCA LISA DA COR PRETA. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. Marca Ref. Soprano, INVICTA, similar ou superior.	PC	15	R\$ 43,18	R\$ 647,70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

024	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	Elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente. Inofensivo para a camada de ozônio. Dados Técnicos Embalagens de 360 ml. Várias Fragâncias. Ingredientes ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UN	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
025	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ml	Com glicerina, aroma neutro, biodegradável, consistente. deverá ser testado dermatologicamente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. A embalagem deverá conter os seguintes dados: procedência, lote, validade e número do registro Ministério da Saúde.	UN	2400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
026	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETOS	À BASE DE ÁGUA DE 300ml x 237g	UN	70	R\$ 10,80	R\$ 756,00
027	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO. TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 02 ANOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, 500ml. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS: LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E	UN	350	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
028	LIMPA FORNOS COM PINCEL 250 ML	EMBALAGEM COM 230 G	UN	100	R\$ 17,55	R\$ 1.754,50
029	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	COMPOSTO POR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ml . DEVERÁ CONTER DADOS COMO: VALIDADE, PROCEDENCIA, NUMERO DOE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1500	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
030	SABAO EM BARRA 200 G	GLICERINADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO: LOTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	350	R\$ 11,39	R\$ 3.986,50



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

031	SABAO EM PO 1kg	MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM PACOTE COM 1000g, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PT	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
032	SODA CAUSTICA POTE COM 480 GRAMAS		PO	20	R\$ 17,35	R\$ 347,00
033	SODA CAUSTICA EMBALAGEM 1KG		UN	20	R\$ 41,10	R\$ 821,90
034	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ml	Limpador Multiuso Limpeza Pesada com 500ml, indicado para remover manchas, em grandes superfícies. Como: em Áreas externas, Banheiro, Cozinha, Sala & Quarto, Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, servindo assim para qualquer tipo de piso. Podendo ser utilizado também para tirar Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Poeira, Resíduos de	UN	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		Sabão, Graxa, Marcas de Sapato, Fuligem, Marcas de Dedos, Risco de Lápis e Óleo. Deverá conter dados como: validade, procedência, numero doe lote e registro no Ministério da Saúde.				
035	FILME PVC PARA EMBALAGEM	ROLO DE 28 CM X 300 MT	RL	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
036	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM 14 x 14 MODELO BAR COM 500 UNIDADES. 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES.	PT	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
037	PALITO DE DENTE 2000 UNIDADES	EMBALADO UM A UM - DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE	CX	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
038	PANO LAVAVEL PARA LIMPEZA LEVE PCTE COM 5 UNIDADES	MEDIDA MÍNIMA 50 CM X 33 CM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	PT	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
039	PAPEL ALUMINIO.	ROLO DE 30 CM X 7,50 MT	RL	1000	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
040	PAPEL HIGIENICO EM ROLOS DE 250 METROS CADA. BRANCO, FOLHA DUPLA, 100 % CELULOSE. CAIXA CONTENDO 8 BOBINAS.		CX	150	R\$ 132,62	R\$ 19.893,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

041	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 30 METROS CADA, BRANCO FOLHA DUPLA 100 % CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS.		PT	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
042	PAPEL TOALHA BRANCO EM ROLOS COM 200 METROS, BRANCO, SUPER RESISTENTE, COM GRAMATURA ENTRE 28 E 35 G/M². FOLHA SIMPLES, LINHA PREMIUM/EXTRA PLUS, 100% CELULOSE. CAIXA COM 6 BOBINAS.		CX	150	R\$ 140,10	R\$ 21.015,00
043	SACO PLÁSTICO LIXO 50l (10 UN.)	MEDIDAS APROXIMADAMENTE 63 X 80 cm E NA ESPESURA DE 0,008 CM (ESPESURA / PAREDE DUPLA), CONFORME NORMA ABNT - NBR 9191, CLASSE I, COR PRETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS,	PT	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL ABERTURA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 2 CM NA LARGURA E/OU COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.				
044	SACO PLASTICO LIXO 100l (10 UN.)	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 cm E NA ESPESURA DE 0,008 CM (ESPESURA / PAREDE DUPLA), CONFORME NORMA ABNT - NBR 9191, CLASSE I, COR PRETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE À RUPTURA E	PT	700	R\$ 9,04	R\$ 6.328,00



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL ABERTURA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 2 CM NA LARGURA E/OU COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.				
--	--	---	--	--	--	--

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

045	SACO PLASTICO LIXO 200l (05 UN.)	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 120 cm E NA EXPESSURA DE 0,008 CM (ESPESSURA / PAREDE DUPLA), CONFORME NORMA ABNT - NBR 9191, CLASSE I, COR PRETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL ABERTURA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 2 CM NA LARGURA E/OU COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	PT	800	R\$ 14,95	R\$ 11.960,00
046	BOBINA PLASTICA DE 25 X 35cm.	Sacos Plásticos em bobina fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), Medidas: 25 cm x 35 cm (bobina com 500 sacos plásticos)	BB	60	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00
047	BOBINA PLASTICA 35 X 45cm	Sacos Plásticos em bobina fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Medidas: 35 cm x 45 cm (bobina com no mínimo	BB	100	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		500 sacos plásticos).				
048	VASSOURA DE PIACAÇA Nº 6	, 100% PIACAÇA PURA, TIPO DOMESTICA, MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA, REVESTIDA DE LATAO; COM CABO REFORCADO DE MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO, PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE DA VASSOURA; DIMENSOES: BASE DE MADEIRA E LATAO COM LARGURA NÃO INFERIOR A 16 CM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO (INCLUINDO BASE E CERDAS) 21 CM E LARGURA MINIMA DE 21 CM (PARTE MAIS LARGA DA ABERTURA DAS CERDAS DE PIACAÇA) E PARTE MAIOR DAS CERDAS 35 CM; CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20, ROSCA EM MADEIRA; CERDAS DE PIACAÇA NATURAL, RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS (ISENTA DE FIOS PROVINIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA)	UN	180	R\$ 25,56	R\$ 4.599,90
049	VASSOURA TIPO GARI DE 40 CM EM PIACAÇA.		PC	60	R\$ 39,93	R\$ 2.395,50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

050	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO	VASSOURA, PELO, sintético, base medindo aproximadamente 30cm, cabo em metal revestido de plástico e roscável, medindo no mínimo 1,20cm.	UN	30	R\$ 14,07	R\$ 422,10
051	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 BUCHAS	(LÃ DE AÇO) FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 100 X 75mm. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO.	PT	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
052	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA	(FIBRA E ESPUMA), FORNATO RETANGULAR, MEDIDAS MINIMAS 110X75X23mm, ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MARCAS DE REFERENCIA SCOTCH BRITE, BETTANIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
053	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.()	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS.	UN	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
054	SABONETE LÍQUIDO 5I	ASPECTO FISICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. CONTER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO	GL	600	R\$ 28,62	R\$ 17.172,00



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

		NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
055	SABONETE ANTIBACTERIAN O 85 a 90g		UN	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.912,50
056	SABONETE COMUM 85 a 90g	EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE	UN	80	R\$ 2,77	R\$ 221,60
057	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200 ML - PCTE COM 100 UN.	CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010), nº 125 (15/3/2011) e nº 386 (03/10/2011).	UN	875	R\$ 6,39	R\$ 5.586,88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

058	DISPENSER PARA SABONETE COM AÇÃO ESPUMANTE	Dispenser para sabonete. Comporta 800 ml de produto, bico para sabonete espuma. Sistema de fechamento inteligente. Tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Altura unidade: 255 mm Largura unidade: 105 mm Profundidade unidade: 110 mm	UN	20	R\$ 40,10	R\$ 802,00
059	PANO DE CHÃO GRANDE, TIPO SACO.	Tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização - forte, grosso e com alta absorção, para utilização em limpeza em geral. alvejado para chão. Medidas largura mínima 60 cm e comprimento mínimo 90 cm, peso mínimo 160g, trama mínima de 9 fios / cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG